

D E C I S Ã O 20/2010

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF, reunido no dia 25 de novembro de dois mil e dez, decide regulamentar a concessão e obtenção de crédito avulso, nos seguintes termos:

1. Considera-se avulsa a inscrição em disciplinas dos cursos de Mestrado e Doutorado de solicitantes não regularmente matriculados no Programa, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 002/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa.
2. Para inscrever-se em disciplinas do curso de Mestrado, o solicitante deverá comprovar ser aluno do último ano de curso de graduação da UFF ou ter concluído curso de graduação em qualquer instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
3. Para inscrever-se em disciplinas do curso de Doutorado, o solicitante deverá comprovar ter concluído curso de mestrado em instituições credenciadas pela CAPES.
4. O solicitante poderá inscrever-se em, no máximo, uma disciplina avulsa no Doutorado e duas no Mestrado, respeitadas as seguintes condições:
 - 4.1. as vagas e demais condições para crédito avulso serão definidas pelo professor da disciplina;
 - 4.2. a solicitação de inscrição será encaminhada pelo professor da disciplina à secretaria do Programa até 15 dias úteis após o início do semestre letivo;
 - 4.3. a solicitação será examinada pela secretaria do Programa, que verificará se o candidato atende às exigências formais de inscrição;
 - 4.4. deferida a solicitação, o solicitante comparecerá à secretaria, em data fixada pela coordenação, para efetuar a inscrição na(s) disciplina(s).
5. Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Niterói, 25 de novembro de 2010